

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225 – TELEFAX (35)3463-1000 – CEP 37578-000 – BUENO BRANDÃO – MG.

Lei nº 1.522/2003

Atualiza os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza o subsídio do Prefeito Municipal de Bueno Brandão, no seguinte valor:

Subsídio mensal.....R\$3.778,93

Art. 2º - Atualiza o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Bueno Brandão, no seguinte valor:

Subsídio mensal.....R\$ 944,62

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 29 de dezembro de 2003.


ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal